



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 223/24

DISPÕE SOBRE OS PONTOS DE APOIO PARA TRABALHADORES DE
APLICATIVOS DE ENTREGA E DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO
DE PASSAGEIROS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros deverão manter, no mínimo, três pontos de apoio em cada uma das áreas de planejamento do Município do Paraíba do Sul/RJ destinados e com livre acesso aos seus entregadores, motoristas e demais colaboradores.

Art. 2º Os pontos de apoio devem contar com, no mínimo, a seguinte estrutura:

I – sanitários masculinos e femininos;

II – vestiários masculino e feminino;

III – uma sala para apoio e descanso dos trabalhadores, com acesso à internet sem fio e pontos de recarga de celular gratuitos;

IV – espaço para refeição;

V – espaço para estacionar bicicletas e motocicletas;

VI – ponto de espera para veículos de transporte individual privado de passageiros.

Art. 3º A construção, a manutenção, a conservação e o funcionamento dos pontos de apoio de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros que operam no Município de Paraíba do Sul/RJ.



Protocolo
22/06/24
fécilia.

Art. 4º O não atendimento ao que determina esta Lei sujeita os infratores a:

I – advertência, na primeira infração;

II – em caso de reincidência, multa e suspensão do cadastro administrativo, licença ou alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente por até 30 dias;

III – inabilitação para operar no Município, até o oferecimento dos pontos de apoio conforme determina a Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Paraíba do Sul, 11 de junho de 2024.


DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ
Presidente da Câmara municipal

Protocolo Legislativo
2024/000777 Data: 11/06/2024

Requerente.: VEREADOR DIOGO DO NASCIM
Solicitação: PROJETO DE LEI

Súmula:
PROJETO DE LEI Nº 113/24 DISPOE SOBRE
OS PONTOS DE APOIO PARA TRABALHADORES
DE APLICATIVOS DE ENTREGA E DE TRANSP.
RTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS.